

LEI MUNICIPAL Nº 4.320/2018.

EMENTA: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.999/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

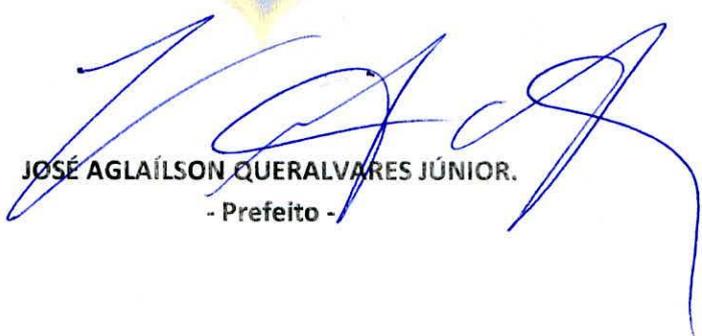
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.999/2015, passa a ter a seguinte redação:

“A União terá o prazo de 3 (três) anos para início das obras e 2 (dois) para sua conclusão, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2018.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

